



LEI Nº 2.360, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
2.244/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CAMARA MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 37 da Lei nº 2.244/2021 de 04 de novembro de 2021, passando a vigorar com o seguinte teor:

...

“Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando o preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 2º No exercício financeiro de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.”

Art. 02. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado

N



Art. 03. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 14 dia do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os Agentes Comunitários de Saúde deverão apresentar comprovante de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 228, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 216.950,00 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
001	GOVERNO MUNICIPAL	
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos -	R\$ 1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 23.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECAÇÃO	
3.1.91.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0002.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 1.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
3.1.91.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 16.750,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 500,00
12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.91.00.00.00	Aplicações diretas	

1.540.1070000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R\$ 92.700,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3.1.91.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 68.500,00
1.604.0000600	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos ACS	R\$ 5.000,00
10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3.1.91.00.00.00	Aplicações diretas	
1.604.0000605	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos ACE	R\$ 5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS	
3.1.91.00.00.00	Aplicações diretas	
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 2.500,00
	TOTAL	R\$ 216.950,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 1º de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.360, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.244/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CAMARA MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 37 da Lei nº 2.244/2021 de 04 de novembro de 2021, passando a vigorar com o seguinte teor:

...

"Art. 37. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando o preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 2º No exercício financeiro de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade."

Art. 02. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 03. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 14 dia do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PERENHA E DIAS LTDA

CNPJ: 28.383.618/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PAINEL DE LEDFULL COLOR OUTDOOR, A SER INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

VALOR: R\$ 319.700,00

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Comissão exara o seguinte parecer:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O processo refere-se à Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL REFERENTE AO ANO BASE 2022 PARA APLICAÇÃO NO ANO DE 2023, DESTINADO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Comissão Técnica de Licitação, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 14 de setembro de 2022.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 983, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

1. NOMEAR, a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com a finalidade de processar e julgar o Chamamento Público, para escolha das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para entidade que tenha interesse e comprovação na realização do evento Costelão, para julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

2. A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I – Presidente: Jhonathan Iranche Soares, Matrícula nº 5518, CPF: 042.287.221-05, RG: 23225050 SSP/MT;

II – Membro: Juliano Olejas, Matrícula nº 2442, CPF: 840.290.211-15 RG: 10434330 SSP/MT;

III – Membro: Ana Rodrigues Souza, Matrícula nº 5487 CPF: 420.297.91172, RG: 05859751 SSP/MT;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 227, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.